



SOLL – Serviços, Obras e Locações Ltda.

Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho

LTCAT

Insalubridade (NR - 15)

UNIVERSIDADE FEDERAL DELTA DO PARNAIBA

MARÇO 2024

Estes laudos retratam as condições ambientais e de trabalho, enquadrando-se de acordo com as legislações previdenciárias e trabalhistas vigentes.

SOLL- Serviços, Obras e Locações LTDA.

Av. Professor Andrade Bezerra ,1523- Salgadinho

Olinda -PE - CEP 53110-110

Fone/Fax: (81) 3087.0384/3087.0352

CNPJ: 00.323.090/0001-51

e-mail: soll@soll.eng.br

Site: WWW.soll.eng.br



1 – INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA / CONTRATO

Razão Social			
SOLL Serviços, Obras e Locações Ltda.			
Endereço			
Av. Professor Andrade Bezerra, No. 1523			
Bairro	Cidade	Estado	CEP
Salgadinho	Olinda	PE	CEP: 53110-110
Fone	Web site	E-mail	
3087.0384	www.soll.eng.br	segurancadotrabalho@soll.eng.br	
CNPJ		Atividade Principal	
00.323.090/0001-51		Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros	
Nº. CNAE	Grau De Risco	RESPONSÁVEL PELO LTCAT	
78.30-2	01	Roberto Abraão de Azevedo Maia Engenheiro de Segurança do Trabalho Engenheira Civil CREA/PE 7133 - D	
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO			
CONTRATO		ENDEREÇO	
Universidade Federal Delta do Parnaíba		Av. São Sebastião, 2819, B-Fátima, CEP 64.202-020 Parnaíba-PI.	
CNPJ		Atividade Principal	
33.519.114/0001-00		85.31-7 - Educação superior - graduação	
Nº de Funcionários	Horário de funcionamento	Período de elaboração	
41	Segunda a sexta 07:00 as 22:00 / Sábados 07:00 as 12:00	Março 2024	

Vhl

SOLL- Serviços, Obras e Locações LTDA.

Av. Professor Andrade Bezerra ,1523- Salgadinho
Olinda -PE - CEP 53110-110
Fone/Fax: (81) 3087.0384/3087.0352
CNPJ: 00.323.090/0001-51
e-mail: soll@soll.eng.br
Site: WWW.soll.eng.br



2 - PREMISSAS BÁSICAS

Esse Laudo Técnico tem por finalidade atender às exigências previstas nos Decretos, Ordens de Serviço e Instruções Normativas oriundas do Ministério da Previdência Social - MPS e do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

A partir de 29 de abril de 1995, data da publicação da Lei nº 9.032, a caracterização de atividade como especial depende de comprovação do tempo de trabalho permanente, não ocasional nem intermitente, durante quinze, vinte ou vinte e cinco anos em atividade com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física, observada a carência exigida.

Qualquer que seja a data do requerimento dos benefícios, as atividades exercidas deverão ser analisadas da seguinte forma:

PERÍODO TRABALHADO	ENQUADRAMENTO
Até 28/04/95	Quadro anexo ao Decreto nº 53.831, de 1964. Anexos I e II do RBPS, aprovado pelo Decreto nº 83.080, de 1979. Sem exigência de laudo técnico, exceto para o ruído (Nível de Pressão Sonora Elevado).
De 29/04/95 a 13/10/96	Anexo I do Decreto nº 83.080, de 1979. Código 1.0.0 do Anexo ao Decreto nº 53.831, de 1964. Sem exigência de Laudo Técnico, exceto para o agente nocivo ruído (Nível de Pressão Sonora Elevado).
De 14/10/96 a 05/03/97	Anexo I do Decreto nº 83.080, de 1979. Código 1.0.0 do Anexo ao Decreto nº 53.831, de 1964. Com exigência de Laudo Técnico para todos os agentes nocivos.
De 06/03/97 a 05/05/99	Anexo IV do Decreto nº 2.172, de 1997. Com exigência de Laudo Técnico para todos os agentes nocivos.
A partir de 06/05/99	Anexo IV do Decreto nº 3.048, de 1999. Com exigência de Laudo Técnico para todos os agentes nocivos.



Para os efeitos técnicos e legais, neste documento considera-se *trabalho permanente*, aquele que é exercido de forma não ocasional nem intermitente, no qual a exposição do empregado, do trabalhador avulso ou do cooperado ao agente nocivo seja indissociável da produção do bem ou da prestação do serviço.

Aplica-se também o disposto acima aos períodos de descanso determinados pela legislação trabalhista, inclusive férias, aos de afastamento decorrentes de gozo de benefícios de auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez acidentários, bem como aos de percepção de salário maternidade, desde que, à data do afastamento, o segurado estivesse exercendo atividade considerada especial.

Entende-se por **agentes nocivos** aqueles que possam trazer ou ocasionar danos à saúde ou integridade física do trabalhador nos ambientes de trabalho, em função de sua natureza, concentração, intensidade e fator de exposição aos seguintes agentes:

Agentes Físicos: O que determina o benefício é a efetiva exposição de modo habitual e permanente acima dos limites de tolerância especificados na legislação previdenciária, quando for o caso, para a exposição a ruídos e temperaturas anormais ou exposição a atividades, tais como: vibração, radiações ionizantes, pressão atmosférica anormal, que independem de limite de tolerância.

Agentes Químicos: O que determina o benefício é a presença do agente no processo produtivo e sua constatação no ambiente de trabalho em condições de causar danos à saúde ou a integridade física do trabalhador.

Para fins de reconhecimento como atividade especial, em razão da exposição a agentes químicos, considerado o RPS vigente à época dos períodos laborados, a avaliação deverá contemplar todas aquelas substâncias existentes no processo produtivo.

Agentes Biológicos: O que determina a concessão do benefício é a efetiva exposição aos agentes citados unicamente nas atividades relacionadas no Anexo IV do Decreto nº. 3.048/99, nas formas de microrganismos e parasitas infecciosos vivos e suas toxinas, tais como: Bactérias, Fungos, Parasitas, Bacilos, Vírus, etc.

O reconhecimento como atividade especial, em razão da exposição a agentes biológicos de natureza infectocontagiosa e em conformidade com o período de atividade, será determinado pela efetiva exposição do trabalhador aos agentes citados nos decretos respectivos.

Associação de Agentes: O reconhecimento de atividade como especial, em razão de associação de agentes, será determinado pela exposição aos agentes combinados exclusivamente nas tarefas especificadas, devendo ser analisado considerando os itens dos Anexos dos Regulamentos da Previdência Social, vigentes à época dos períodos laborados.

SOLL- Serviços, Obras e Locações LTDA.

Av. Professor Andrade Bezerra ,1523- Salgadinho
Olinda -PE - CEP 53110-110

Fone/Fax: (81) 3087.0384/3087.0352

CNPJ: 00.323.090/0001-51

e-mail: soll@soll.eng.br

Site: WWW.soll.eng.br



3 - OBJETIVO

Este Laudo Técnico tem por objetivo avaliar as atividades desenvolvidas pelos empregados no exercício de todas as suas funções e ou atividades, determinando se os mesmos estiveram expostos a agentes nocivos, com potencialidade de causar prejuízo à saúde ou a sua integridade física, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente, bem como avaliar as atividades ou operações perigosas, aquelas que, por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem risco acentuado em virtude de exposição permanente do trabalhador a substâncias inflamáveis ou explosivos, substâncias radioativas, ou radiação ionizante, ou energia elétrica, em condição de risco acentuado.

A caracterização da exposição foi realizada em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação trabalhista vigente (Normas Regulamentadoras – NR's, da Portaria nº. 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego), tendo sido realizada inspeção nos locais de trabalho do empregado e considerados os dados constantes nos diversos documentos apresentados pela empresa.



4 LAUDOS

Local: UFDPAr Banheiros públicos e coletivos		Função: Auxiliar de Serviços Gerais		
Nº de trabalhadores expostos na função: 03		Carga horária: 44 Horas Semanais		
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: executam trabalhos de limpeza em geral em edifícios e outros locais, para manutenção das condições de higiene e conservação do ambiente. Varrer, lavar, limpar, arrumar; recolher lixo em sacos plásticos; utilizar produtos de limpeza; colocar papel toalha, higiênico e sabonete nos sanitários e a limpeza dos mesmos.				
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE LABORAL: <ul style="list-style-type: none">• Paredes de Alvenaria• Teto de gesso• Iluminação Artificial e Natural• Ventilação Artificial e Natural• Piso Granito				
Identificação do agente nocivo capaz de causar danos à saúde e integridade física: Legislação Previdenciária. DE ACORDO COM O ANEXO IV DO DECRETO 3048/99 / NR-15				
Riscos ambientais	Avaliação qualitativa	Avaliação quantitativa	Periodicidade da exposição	Fontes geradoras
Físico	-	-	-	-
Químico	-	-	-	-
Biológicos	Vírus, fungos e bactérias	-	Habitual / Permanente	Limpeza
Acidentes	-	-	-	-
Ergonômicos	Postura inadequada	-	Habitual / Permanente	Limpeza
Riscos / CATEGORIA	Trajectoria e meios de propagação / PROBABILIDADE	Metodologia de avaliação	Possíveis danos a saúde (literatura) / CONSEQUÊNCIAS	Danos à saúde encontrados (dados da empresa)
				Nenhum
EPIS indicados para função				
Descrição		CA	Indicação	
Bota PVC		38.200	Proteção para os pés	
Luvas Látex		11.872	Proteção para as mãos	
Máscara Descartável		38.504	Proteção respiratória	
Óculos Incolor		35.765	Proteção dos Olhos	
MEDIDAS DE CONTROLE (já existentes):				
Ordem de serviço e EPI				
CONCLUSÃO PREVIDENCIÁRIA				
Não cabe a aposentadoria especial. Não há riscos capazes de gerar a aposentadoria especial, nos termos do Anexo IV do Decreto 3048/99.				
CONCLUSÃO TRABALHISTA				
Considerando o que está previsto na Lei Federal N ° 6514, de 22 de dezembro de 1977, que altera o capítulo V. do título II, da Consolidação das Leis do Trabalho regulamentada pela Portaria N ° 3.214/78 que aprova as Normas Regulamentadoras, NR – 15, a atividade de Auxiliar Serviços Gerais, FAZ JUS AO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE de 40% enquadrado na atividade de lixo urbano (coleta e industrialização).				
Data da avaliação ambiental: 26/02/2024 Emissão: Março 2024		Assinatura: 		



SOLL- Serviços, Obras e Locações LTDA.

Av. Professor Andrade Bezerra ,1523- Salgadinho
Olinda -PE - CEP 53110-110

Fone/Fax: (81) 3087.0384/3087.0352

CNPJ: 00.323.090/0001-51

e-mail: soll@soll.eng.br

Site: WWW.soll.eng.br

5 LAUDOS

Local: UFDPAr: Bloco-20 Laboratório de doenças Infecciosas, Leishmanose, doenças de chagas, – Ladia Lab. De Fisiologia Humana e Biofísica – Lphis, Lab. De Análise e Processamento Histológico- Laphis, Lab. de Genética e Biologia Muscular, Lab. de Grupo de Estudo Avançado e Micologia Médica – Geamicol, Lab. químico, Sala de esterilização, Lab. Lominológico.	Função: Auxiliar de Serviços Gerais			
Nº de trabalhadores expostos na função: 06	Carga horária: 44 Horas Semanais			
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: executam trabalhos de limpeza em geral em edifícios e laboratórios, acima citados para manutenção das condições de higiene e conservação do ambiente. Varrer pisos, limpa bancadas, e coleta de resíduos, limpeza de piso teto, parede, arrumar; recolher lixo em sacos plásticos; utilizar produtos de limpeza; limpeza da sala de Luz UV.				
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE LABORAL: <ul style="list-style-type: none"> Paredes de Alvenaria Teto de gesso Iluminação Artificial e Natural Ventilação Artificial e Natural Piso Granito 				
Identificação do agente nocivo capaz de causar danos à saúde e integridade física: Legislação Previdenciária. DE ACORDO COM O ANEXO IV DO DECRETO 3048/99 / NR-15				
Riscos ambientais	Avaliação qualitativa	Avaliação quantitativa	Periodicidade da exposição	Fontes geradoras
Físico	-	-	-	-
Químico	-	-	-	-
Biológicos	Vírus, fungos e bactérias	-	Habitual / Permanente	Limpeza
Acidentes	-	-	-	-
Ergonômicos	Postura inadequada	-	Habitual / Permanente	Limpeza
Riscos / CATEGORIA	Trajectoria e meios de propagação / PROBABILIDADE	Metodologia de avaliação	Possíveis danos à saúde (literatura) / CONSEQUÊNCIAS	Danos à saúde encontrados (dados da empresa)
				Nenhum
EPIS indicados para função				
	Descrição	CA	Indicação	
	Bota PVC	38.200	Proteção para os pés	
	Luvas Látex	11.872	Proteção para as mãos	
	Máscara Descartável	38.504	Proteção respiratória	
	Óculos Incolor	35.765	Proteção dos Olhos	
MEDIDAS DE CONTROLE (já existentes):				
Ordem de serviço e EPI				
CONCLUSÃO PREVIDENCIÁRIA				
Não cabe a aposentadoria especial. Não há riscos capazes de gerar a aposentadoria especial, nos termos do Anexo IV do Decreto 3048/99.				
CONCLUSÃO TRABALHISTA				
Considerando o que está previsto na Lei Federal N ° 6514, de 22 de dezembro de 1977, que altera o capítulo V. do título II, da Consolidação das Leis do Trabalho regulamentada pela Portaria N ° 3.214/78 que aprova as Normas Regulamentadoras, NR – 15, a atividade de Auxiliar Serviços Gerais, FAZ JUS AO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE de 20% enquadrado na atividade de hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados);				
Data da avaliação ambiental: 26/02/2024 Emissão: Março 2024		Assinatura: 		



6 LAUDOS - CONTINUAÇÃO LAB

Local: UFDPAr: Bloco-21 Laboratório Citohistopatologia, Lab. Microbiologia, Sala de estetização e lavagem, Lab. Parasitologia, Lab. De Bioquímica, Lab. Farmacologia, Local: UNIDPar: Bloco-22 Laboratório Anatomia, Lab. Fisiofarmatologia Experimental – Laffex Processamento, Lab. Biologia Molecular e Comportamento Animal – Laffex Analises, Lab. Coleção Zoológica do Delta do Parnaíba.

Função: Auxiliar de Serviços Gerais

Nº de trabalhadores expostos na função: 06

Carga horária: 44 Horas Semanais

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: executam trabalhos de limpeza em geral em edifícios e laboratórios, acima citados para manutenção das condições de higiene e conservação do ambiente. Varrer pisos, limpa bancadas, e coleta de resíduos, limpeza de piso teto, parede, arrumar; recolher lixo em sacos plásticos; utilizar produtos de limpeza.

DESCRIÇÃO DO AMBIENTE LABORAL:

- Paredes de Alvenaria
- Teto de gesso
- Iluminação Artificial e Natural
- Ventilação Artificial e Natural
- Piso Granito

Identificação do agente nocivo capaz de causar danos à saúde e integridade física: Legislação Previdenciária.

DE ACORDO COM O ANEXO IV DO DECRETO 3048/99 / NR-15

Riscos ambientais	Avaliação qualitativa	Avaliação quantitativa	Periodicidade da exposição	Fontes geradoras
Físico	-	-	-	-
Químico	-	-	-	-
Biológicos	Vírus, fungos e bactérias	-	Habitual / Permanente	Limpeza
Acidentes	-	-	-	-
Ergonômicos	Postura inadequada	-	Habitual / Permanente	Limpeza
Riscos / CATEGORIA	Trajetória e meios de propagação / PROBABILIDADE	Metodologia de avaliação	Possíveis danos à saúde (literatura) / CONSEQUÊNCIAS	Danos à saúde encontrados (dados da empresa)
				Nenhum

EPIs indicados para função

Descrição	CA	Indicação
Bota PVC	38.200	Proteção para os pés
Luvas Látex	11.872	Proteção para as mãos
Máscara Descartável	38.504	Proteção respiratória
Óculos Incolor	35.765	Proteção dos Olhos

MEDIDAS DE CONTROLE (já existentes):

Ordem de serviço e EPI

CONCLUSÃO PREVIDENCIÁRIA

Não cabe a aposentadoria especial. Não há riscos capazes de gerar a aposentadoria especial, nos termos do Anexo IV do Decreto 3048/99.

CONCLUSÃO TRABALHISTA

Considerando o que está previsto na Lei Federal N º 6514, de 22 de dezembro de 1977, que altera o capítulo V. do título II, da Consolidação das Leis do Trabalho regulamentada pela Portaria N º 3.214/78 que aprova as Normas Regulamentadoras, NR – 15, a atividade de Auxiliar Serviços Gerais, **FAZ JUS AO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE de 20% enquadrado na atividade de hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados);**

Data da avaliação ambiental: 26/02/2024
Emissão: Março 2024

Assinatura:




SOLL- Serviços, Obras e Locações LTDA.

Av. Professor Andrade Bezerra ,1523- Salgadoinho
Olinda -PE - CEP 53110-110

Fone/Fax: (81) 3087.0384/3087.0352

CNPJ: 00.323.090/0001-51

e-mail: soll@soll.eng.br

Site: WWW.soll.eng.br



7 LAUDOS - CONTINUAÇÃO LAB

Local: UFDPar: Bloco-25 Laboratório Ecologia Aquática, Lab. Inflamação Gastro Interologia Translacional, Lab. Multiusuário, Lab. Experimentação, Lab. Signal,

Função: Auxiliar de Serviços Gerais

Nº de trabalhadores expostos na função: 06

Carga horária: 44 Horas Semanais

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: executam trabalhos de limpeza em geral em edifícios e laboratórios, acima citados para manutenção das condições de higiene e conservação do ambiente. Varrer pisos, limpa bancadas, e coleta de resíduos, limpeza de piso teto, parede, arrumar; recolher lixo em sacos plásticos; utilizar produtos de limpeza; limpeza da sala da Câmara Fria,

DESCRIÇÃO DO AMBIENTE LABORAL:

- Paredes de Alvenaria
- Teto de gesso
- Iluminação Artificial e Natural
- Ventilação Artificial e Natural
- Piso Granito

Identificação do agente nocivo capaz de causar danos à saúde e integridade física: Legislação Previdenciária.

DE ACORDO COM O ANEXO IV DO DECRETO 3048/99 / NR-15

Riscos ambientais	Avaliação qualitativa	Avaliação quantitativa	Periodicidade da exposição	Fontes geradoras
Físico	-	-	-	-
Químico	-	-	-	-
Biológicos	Vírus, fungos e bactérias	-	Habitual / Permanente	Limpeza
Acidentes	-	-	-	-
Ergonômicos	Postura inadequada	-	Habitual / Permanente	Limpeza
Riscos / CATEGORIA	Trajectoria e meios de propagação / PROBABILIDADE	Metodologia de avaliação	Possíveis danos à saúde (literatura) / CONSEQUÊNCIAS	Danos à saúde encontrados (dados da empresa)
				Nenhum

EPIs indicados para função

Descrição	CA	Indicação
Bota PVC	38.200	Proteção para os pés
Luvas Látex	11.872	Proteção para as mãos
Máscara Descartável	38.504	Proteção respiratória
Óculos Incolor	35.765	Proteção dos Olhos

MEDIDAS DE CONTROLE (já existentes):

Ordem de serviço e EPI

CONCLUSÃO PREVIDENCIÁRIA

Não cabe a aposentadoria especial. Não há riscos capazes de gerar a aposentadoria especial, nos termos do Anexo IV do Decreto 3048/99.

CONCLUSÃO TRABALHISTA

Considerando o que está previsto na Lei Federal N º 6514, de 22 de dezembro de 1977, que altera o capítulo V. do título II, da Consolidação das Leis do Trabalho regulamentada pela Portaria N º 3.214/78 que aprova as Normas Regulamentadoras, NR – 15, a atividade de Auxiliar Serviços Gerais, **FAZ JUS AO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE de 20% enquadrado na atividade de hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados);**

Data da avaliação ambiental: 26/02/2024
Emissão: Março 2024

Assinatura:

SOLL- Serviços, Obras e Locações LTDA.

Av. Professor Andrade Bezerra ,1523- Salgadoinho
Olinda -PE - CEP 53110-110

Fone/Fax: (81) 3087.0384/3087.0352

CNPJ: 00.323.090/0001-51

e-mail: soll@soll.eng.br

Site: WWW.soll.eng.br



8 LAUDOS

Local: UFDPAr ANEXO: Laboratório de Análise Clínica		Função: Servente		
Nº de trabalhadores expostos na função: 01		Carga horária: 44 Horas Semanais		
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Executam trabalhos de limpeza em geral, como I consultórios salas administrativas, recepção, banheiros e outros locais, para manutenção das condições de higiene e conservação do ambiente. Varrer, lavar, limpar, arrumar; recolher lixo em sacos plásticos; utilizar produtos de limpeza; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Polir todas as áreas enceráveis, utilizando produtos apropriados; Polir todos os móveis e utensílios de madeira; Limpar manchas de qualquer natureza que surjam nas paredes, rodapés, portas e áreas pintadas ou revestidas de fórmica, com produtos apropriados; Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas; Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos; Limpar os espelhos, duas vezes por semana, utilizando produtos adequados; Lavar as escadas e todos os pisos laváveis; Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal; Limpeza geral das vidraças; Limpeza geral das luminárias; Limpeza geral das placas e quadros, com material e equipamento apropriado; Faxina geral em todas as dependências; Lavagem com água e material desincrustante e bactericida de azulejos e louças dos banheiros, copas e outras dependências; Limpeza das bancadas de trabalho com desincrustante.				
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE LABORAL:				
<ul style="list-style-type: none">• Paredes de Alvenaria• Teto de gesso• Iluminação Artificial e Natural• Ventilação Artificial e Natural• Piso Granito				
Identificação do agente nocivo capaz de causar danos à saúde e integridade física: Legislação Previdenciária.				
DE ACORDO COM O ANEXO IV DO DECRETO 3048/99 / NR-15				
Riscos ambientais	Avaliação qualitativa	Avaliação quantitativa	Periodicidade da exposição	Fontes geradoras
Físico	-	-	-	-
Químico	-	-	-	-
Biológicos	Vírus, fungos e bactérias	-	Habitual / Permanente	Limpeza
Acidentes	-	-	-	-
Ergonômicos	Postura inadequada	-	Habitual / Permanente	Limpeza
Riscos / CATEGORIA	Trajectoria e meios de propagação / PROBABILIDADE	Metodologia de avaliação	Possíveis danos a saúde (literatura) / CONSEQUÊNCIAS	Danos à saúde encontrados (dados da empresa)
				Nenhum
EPIS indicados para função				
Descrição		CA	Indicação	
Bota PVC		38.200	Proteção para os pés	
Luvas Látex		11.872	Proteção para as mãos	
Máscara Descartável		38.504	Proteção respiratória	
Óculos Incolor		35.765	Proteção dos Olhos	
MEDIDAS DE CONTROLE (já existentes):				
Ordem de serviço e EPI				
CONCLUSÃO PREVIDENCIÁRIA				
Não cabe a aposentadoria especial. Não há riscos capazes de gerar a aposentadoria especial, nos termos do Anexo IV do Decreto 3048/99.				
CONCLUSÃO TRABALHISTA				
Considerando o que está previsto na Lei Federal N ° 6514, de 22 de dezembro de 1977, que altera o capítulo V. do título II, da Consolidação das Leis do Trabalho regulamentada pela Portaria N ° 3.214/78 que aprova as Normas Regulamentadoras, NR – 15, a atividade de Auxiliar Serviços Gerais, FAZ JUS AO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE de 20% enquadrado na atividade de hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados);				
Data da avaliação ambiental: 26/02/2024 Emissão: Março 2024			Assinatura: 	



SOLL- Serviços, Obras e Locações LTDA.

Av. Professor Andrade Bezerra ,1523- Salgadinho
Olinda -PE - CEP 53110-110
Fone/Fax: (81) 3087.0384/3087.0352
CNPJ: 00.323.090/0001-51
e-mail: soll@soll.eng.br
Site: WWW.soll.eng.br

9 LAUDOS

Local: UFDPar ANEXO: Policlínica		Função: Servente		
Nº de trabalhadores expostos na função: 01		Carga horária: 44 Horas Semanais		
<p>DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Executam trabalhos de limpeza em geral, como I consultórios salas administrativas, recepção, banheiros e outros locais, para manutenção das condições de higiene e conservação do ambiente. Varrer, lavar, limpar, arrumar; recolher lixo em sacos plásticos; utilizar produtos de limpeza; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Polir todas as áreas enceráveis, utilizando produtos apropriados; Polir todos os móveis e utensílios de madeira; Limpar manchas de qualquer natureza que surjam nas paredes, rodapés, portas e áreas pintadas ou revestidas de fórmica, com produtos apropriados; Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas; Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos; Limpar os espelhos, duas vezes por semana, utilizando produtos adequados; Lavar as escadas e todos os pisos laváveis; Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal; Limpeza geral das vidraças; Limpeza geral das luminárias; Limpeza geral das placas e quadros, com material e equipamento apropriado; Faxina geral em todas as dependências; Lavagem com água e material desincrustante e bactericida de azulejos e louças dos banheiros, copas e outras dependências; Limpeza das bancadas de trabalho com desincrustante.</p>				
<p>DESCRIÇÃO DO AMBIENTE LABORAL:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Paredes de Alvenaria • Teto de gesso • Iluminação Artificial e Natural • Ventilação Artificial e Natural • Piso Granito 				
<p>Identificação do agente nocivo capaz de causar danos à saúde e integridade física: Legislação Previdenciária. DE ACORDO COM O ANEXO IV DO DECRETO 3048/99 / NR-15</p>				
Riscos ambientais	Avaliação qualitativa	Avaliação quantitativa	Periodicidade da exposição	Fontes geradoras
Físico	-	-	-	-
Químico	-	-	-	-
Biológicos	Vírus, fungos e bactérias	-	Habitual / Permanente	Limpeza
Acidentes	-	-	-	-
Ergonômicos	Postura inadequada	-	Habitual / Permanente	Limpeza
Riscos / CATEGORIA	Trajetória e meios de propagação / PROBABILIDADE	Metodologia de avaliação	Possíveis danos a saúde (literatura) / CONSEQUÊNCIAS	Danos à saúde encontrados (dados da empresa)
				Nenhum
EPIs indicados para função				
	Descrição	CA	Indicação	
	Bota PVC	38.200	Proteção para os pés	
	Luvas Látex	11.872	Proteção para as mãos	
	Máscara Descartável	38.504	Proteção respiratória	
	Óculos Incolor	35.765	Proteção dos Olhos	
MEDIDAS DE CONTROLE (já existentes):				
Ordem de serviço e EPI				
CONCLUSÃO PREVIDENCIÁRIA				
Não cabe a aposentadoria especial. Não há riscos capazes de gerar a aposentadoria especial, nos termos do Anexo IV do Decreto 3048/99.				
CONCLUSÃO TRABALHISTA				
Considerando o que está previsto na Lei Federal N ° 6514, de 22 de dezembro de 1977, que altera o capítulo V. do título II, da Consolidação das Leis do Trabalho regulamentada pela Portaria N ° 3.214/78 que aprova as Normas Regulamentadoras, NR – 15, a atividade de Auxiliar Serviços Gerais, FAZ JUS AO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE de 20% enquadrado na atividade de hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados);				
Data da avaliação ambiental: 26/02/2024 Emissão: Março 2024			Assinatura: 	



SOLL- Serviços, Obras e Locações LTDA.

Av. Professor Andrade Bezerra ,1523- Salgadinho
 Olinda -PE - CEP 53110-110
 Fone/Fax: (81) 3087.0384/3087.0352
 CNPJ: 00.323.090/0001-51
 e-mail: soll@soll.eng.br
 Site: WWW.soll.eng.br

10 LAUDOS - CONTINUAÇÃO LAB

Local: UFDPAr: Bloco-20 Laboratório de Moléculas Vegetal – plantas, Lab. Zoológico, Lab. Botânica, Lab. Biológica Geral, Lab. Tecnológico do Pescado, Lab. Morfofuncional, Almoxarifado 01, Almoxarifado 02, SI de Manutenção de Equipamento Bloco – 01 Laboratório LabPL, Lab. Biotério, Lab. Cultura de Células do Delta, Lab. Biotec, Lab. Microbiologia, Lab Nanotecnologia, Lab. Multiusuário.	Função: Auxiliar de Serviços Gerais			
Nº de trabalhadores expostos na função: 06	Carga horária: 44 Horas Semanais			
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: executam trabalhos de limpeza em geral em edifícios e laboratórios, acima citados para manutenção das condições de higiene e conservação do ambiente. Varrer pisos, limpa bancadas, e coleta de resíduos, limpeza de piso teto, parede, arrumar; recolher lixo em sacos plásticos; utilizar produtos de limpeza; limpeza da sala da Câmara Fria,				
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE LABORAL: <ul style="list-style-type: none"> Paredes de Alvenaria Teto de gesso Iluminação Artificial e Natural Ventilação Artificial e Natural Piso Granito 				
Identificação do agente nocivo capaz de causar danos à saúde e integridade física: Legislação Previdenciária. DE ACORDO COM O ANEXO IV DO DECRETO 3048/99 / NR-15				
Riscos ambientais	Avaliação qualitativa	Avaliação quantitativa	Periodicidade da exposição	Fontes geradoras
Físico	-	-	-	-
Químico	-	-	-	-
Biológicos	Vírus, fungos e bactérias	-	Habitual / Permanente	Limpeza
Acidentes	-	-	-	-
Ergonômicos	Postura inadequada	-	Habitual / Permanente	Limpeza
Riscos / CATEGORIA	Trajectoria e meios de propagação / PROBABILIDADE	Metodologia de avaliação	Possíveis danos à saúde (literatura) / CONSEQUÊNCIAS	Danos à saúde encontrados (dados da empresa)
				Nenhum
EPIs indicados para função				
	Descrição	CA	Indicação	
	Bota PVC	38.200	Proteção para os pés	
	Luvas Látex	11.872	Proteção para as mãos	
	Máscara Descartável	38.504	Proteção respiratória	
	Óculos Incolor	35.765	Proteção dos Olhos	
MEDIDAS DE CONTROLE (já existentes):				
Ordem de serviço e EPI				
CONCLUSÃO PREVIDENCIÁRIA				
Não cabe a aposentadoria especial. Não há riscos capazes de gerar a aposentadoria especial, nos termos do Anexo IV do Decreto 3048/99.				
CONCLUSÃO TRABALHISTA				
Considerando o que está previsto na Lei Federal N ° 6514, de 22 de dezembro de 1977, que altera o capítulo V. do título II, da Consolidação das Leis do Trabalho regulamentada pela Portaria N ° 3.214/78 que aprova as Normas Regulamentadoras, NR – 15, a atividade de Servente , Não faz jus ao adicional de Insalubridade.				
Data da avaliação ambiental: 26/02/2024 Emissão: Março 2024	Assinatura: 			



11 LAUDOS

Local: UFDPar Salas Administrativas, Salas de Aulas, Corredores, Área Externas		Função: Aux. de serviços Gerais		
Nº de trabalhadores expostos na função: 22		Carga horária: 44 Horas Semanais		
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, cadeiras, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc. Limpar os telefones com flanela limpa e exclusiva, com produtos adequados; Limpar as maçanetas de portas com álcool; Remover com flanela seca e limpa, o pó dos monitores, CPUS e teclados; Proceder a varredura esmerada de todas as dependências, incluindo halls; Proceder a varredura constante nas áreas com circulação de público; Passar enceradeira nos pisos encerados, visando a manutenção do brilho; Limpar e conservar as paredes divisórias, portas, maçanetas, vidros, cortinas etc. Retirar o lixo duas vezes ao dia e sempre que necessário, acondicionando-o em sacos plásticos adequados, removendo-os para local indicado pela administração; Proceder a seleção prévia do material reciclável, quando couber e for solicitado; Efetuar, quando solicitado, serviços de carregamento, transporte, arrumação e remoção de móveis, utensílios, equipamentos, garrafões e outros serviços correlatos; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Polir todas as áreas enceráveis, utilizando produtos apropriados; Polir todos os móveis e utensílios de madeira; Limpar manchas de qualquer natureza que surjam nas paredes, rodapés, portas e áreas pintadas ou revestidas de fórmica, com produtos apropriados; Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas; limpeza das salas de aulas, escritórios administrativos, e corredores, almoxarifados, Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos; Limpar os espelhos, duas vezes por semana, utilizando produtos adequados; Lavar as escadas e todos os pisos laváveis; Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal. Limpeza geral das vidraças; Limpeza geral das luminárias; das placas e quadros, com material e equipamento apropriado; Faxina geral em todas as dependências. Lavagem com água e material desincrustante e bactericida de azulejos e louças dos banheiros, copas e outras dependências;				
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE LABORAL:				
<ul style="list-style-type: none"> • Paredes de Alvenaria • Teto de gesso • Iluminação Artificial e Natural • Ventilação Artificial e Natural • Piso Granito 				
Identificação do agente nocivo capaz de causar danos à saúde e integridade física: Legislação Previdenciária. DE ACORDO COM O ANEXO IV DO DECRETO 3048/99 / NR-15				
Riscos ambientais	Avaliação qualitativa	Avaliação quantitativa	Periodicidade da exposição	Fontes geradoras
Físico	-	-	-	-
Químico	-	-	-	-
Biológicos	Vírus, fungos e bactérias	-	Habitual / Permanente	Limpeza
Acidentes	-	-	-	-
Ergonômicos	Postura inadequada	-	Habitual / Permanente	Limpeza
Riscos / CATEGORIA	Trajectoria e meios de propagação / PROBABILIDADE	Metodologia de avaliação	Possíveis danos a saúde (literatura) / CONSEQUÊNCIAS	Danos à saúde encontrados (dados da empresa)
				Nenhum
EPs indicados para função				
Descrição		CA	Indicação	
Bota PVC		38.200	Proteção para os pés	
Luvas Látex		11.872	Proteção para as mãos	
Máscara Descartável		38.504	Proteção respiratória	
Óculos Incolor		35.765	Proteção dos Olhos	
MEDIDAS DE CONTROLE (já existentes):				
Ordem de serviço e EPI				
CONCLUSÃO PREVIDENCIÁRIA				
Não cabe a aposentadoria especial. Não há riscos capazes de gerar a aposentadoria especial, nos termos do Anexo IV do Decreto 3048/99.				
CONCLUSÃO TRABALHISTA				
Considerando o que está previsto na Lei Federal N º 6514, de 22 de dezembro de 1977, que altera o capítulo V. do título II, da Consolidação das Leis do Trabalho regulamentada pela Portaria N º 3.214/78 que aprova as Normas Regulamentadoras, NR – 15, a atividade de Servente, Não faz jus ao adicional de Insalubridade.				
Data da avaliação ambiental: 03/04/2023 Emissão: Marco 2024		Assinatura: 		



SOLL- Serviços, Obras e Locações LTDA.

Av. Professor Andrade Bezerra ,1523- Salgadinho

Olinda -PE - CEP 53110-110

Fone/Fax: (81) 3087.0384/3087.0352

CNPJ: 00.323.090/0001-51

e-mail: soll@soll.eng.br

Site: WWW.soll.eng.br



12 LAUDOS

Local: UFDPAr ANEXO Museu Escola		Função: Servente		
Nº de trabalhadores expostos na função: 01		Carga horária: 44 Horas Semanais		
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Executam trabalhos de limpeza em geral, como salas de aula, biblioteca, sala de informática, banheiros e outros locais, para manutenção das condições de higiene e conservação do ambiente. Varrer, lavar, limpar, arrumar; recolher lixo em sacos plásticos; utilizar produtos de limpeza;				
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE LABORAL: <ul style="list-style-type: none">• Paredes de Alvenaria• Teto de gesso• Iluminação Artificial e Natural• Ventilação Artificial e Natural• Piso Granito				
Identificação do agente nocivo capaz de causar danos à saúde e integridade física: Legislação Previdenciária. DE ACORDO COM O ANEXO IV DO DECRETO 3048/99 / NR-15				
Riscos ambientais	Avaliação qualitativa	Avaliação quantitativa	Periodicidade da exposição	Fontes geradoras
Físico	-	-	-	-
Químico	-	-	-	-
Biológicos	Vírus, fungos e bactérias	-	Habitual / Permanente	Limpeza
Acidentes	-	-	-	-
Ergonômicos	Postura inadequada	-	Habitual / Permanente	Limpeza
Riscos / CATEGORIA	Trajectoria e meios de propagação / PROBABILIDADE	Metodologia de avaliação	Possíveis danos a saúde (literatura) / CONSEQUÊNCIAS	Danos à saúde encontrados (dados da empresa)
				Nenhum
EPIs indicados para função				
Descrição		CA	Indicação	
Bota PVC		38.200	Proteção para os pés	
Luvas Látex		11.872	Proteção para as mãos	
Máscara Descartável		38.504	Proteção respiratória	
Óculos Incolor		35.765	Proteção dos Olhos	
MEDIDAS DE CONTROLE (já existentes):				
Ordem de serviço e EPI				
CONCLUSÃO PREVIDENCIÁRIA				
Não cabe a aposentadoria especial. Não há riscos capazes de gerar a aposentadoria especial, nos termos do Anexo IV do Decreto 3048/99.				
CONCLUSÃO TRABALHISTA				
Considerando o que está previsto na Lei Federal N° 6514, de 22 de dezembro de 1977, que altera o capítulo V. do título II, da Consolidação das Leis do Trabalho regulamentada pela Portaria N° 3.214/78 que aprova as Normas Regulamentadoras, NR – 15, a atividade de Auxiliar Serviços Gerais, NÃO FAZ JUS AO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE.				
Data da avaliação ambiental: 26/02/2024 Emissão: Março 2024			Assinatura: 	

SOLL- Serviços, Obras e Locações LTDA.

Av. Professor Andrade Bezerra ,1523- Salgadinho
Olinda -PE - CEP 53110-110
Fone/Fax: (81) 3087.0384/3087.0352
CNPJ: 00.323.090/0001-51
e-mail: soll@soll.eng.br
Site: WWW.soll.eng.br

13 LAUDOS

Local: UFDP ANEXO Piscicultura Laboratório Ecologia de Invertebrado, Laboratório de Reprodução de Peixe, Laboratório de Fitoplâncton, Laboratório Recircular Aquicultura Laboratório Cavalão Marinho, Laboratório Processamento de pescado, Laboratório de Reprodução de peixe.		Função: Aux. de Serviços Gerais		
Nº de trabalhadores expostos na função: 01		Carga horária: 44 Horas Semanais		
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Executam trabalhos de limpeza em geral, como salas de aula, laboratórios, banheiros capinação e outros locais, para manutenção das condições de higiene e conservação do ambiente. Varrer, lavar, limpar, arrumar; recolher lixo em sacos plásticos; utilizar produtos de limpeza;				
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE LABORAL:				
<ul style="list-style-type: none"> Paredes de Alvenaria Teto de gesso Iluminação Artificial e Natural Ventilação Artificial e Natural Piso Granito 				
Identificação do agente nocivo capaz de causar danos à saúde e integridade física: Legislação Previdenciária. DE ACORDO COM O ANEXO IV DO DECRETO 3048/99 / NR-15				
Riscos ambientais	Avaliação qualitativa	Avaliação quantitativa	Periodicidade da exposição	Fontes geradoras
Físico	-	-	-	-
Químico	-	-	-	-
Biológicos	Vírus, fungos e bactérias	-	Habitual / Permanente	Limpeza
Acidentes	-	-	-	-
Ergonômicos	Postura inadequada	-	Habitual / Permanente	Limpeza
Riscos / CATEGORIA	Trajetória e meios de propagação / PROBABILIDADE	Metodologia de avaliação	Possíveis danos a saúde (literatura) / CONSEQUÊNCIAS	Danos à saúde encontrados (dados da empresa)
				Nenhum
EPIs indicados para função				
Descrição		CA	Indicação	
Bota PVC		38.200	Proteção para os pés	
Luvas Látex		11.872	Proteção para as mãos	
Máscara Descartável		38.504	Proteção respiratória	
Óculos Incolor		35.765	Proteção dos Olhos	
MEDIDAS DE CONTROLE (já existentes):				
Ordem de serviço e EPI				
CONCLUSÃO PREVIDENCIÁRIA				
Não cabe a aposentadoria especial. Não há riscos capazes de gerar a aposentadoria especial, nos termos do Anexo IV do Decreto 3048/99.				
CONCLUSÃO TRABALHISTA				
Considerando o que está previsto na Lei Federal N º 6514, de 22 de dezembro de 1977, que altera o capítulo V. do título II, da Consolidação das Leis do Trabalho regulamentada pela Portaria N º 3.214/78 que aprova as Normas Regulamentadoras, NR – 15, a atividade de Auxiliar Serviços Gerais, NÃO FAZ JUS AO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE.				
Data da avaliação ambiental: 26/02/2024 Emissão: Março 2024		Assinatura: 		



SOLL- Serviços, Obras e Locações LTDA.

Av. Professor Andrade Bezerra ,1523- Salgadoinho

Olinda -PE - CEP 53110-110

Fone/Fax: (81) 3087.0384/3087.0352

CNPJ: 00.323.090/0001-51

e-mail: soll@soll.eng.br

Site: WWW.soll.eng.br

